

Ofício-Circular Nº 1 / IGeFE / DOGEEBS / 2019

ASSUNTO: REGIME ORÇAMENTAL TRANSITÓRIO PARA 2019

Em referência ao assunto comunica-se que, até à distribuição dos orçamentos individualizados dos estabelecimentos de ensino para 2019, na execução do orçamento das despesas (**Fonte de Financiamento 111**), as Escolas/Agrupamentos apenas poderão requisitar mensalmente as verbas indispensáveis ao seu funcionamento, estabelecendo-se como limites a requisitar os seguintes:

1 - Fonte de Financiamento 111

Não se aplica às Unidades Orgânicas abrangidas pelos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências na área da educação (Projeto “APROXIMAR”).

Atividade 190 - Educação Pré-escolar

As verbas relativas à educação pré-escolar não poderão ser requisitadas antes de Março, correspondentes à 2ª *tranche* do corrente ano letivo.

Atividade 191 - 1º Ciclo do Ensino Básico

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até comunicação deste Instituto, incluindo as verbas relativas a manuais escolares, cujos montantes serão disponibilizados logo que possível.

Atividade 192 - 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

- Class. Econ. 06.02.03.C0.00 - “Outras Despesas Correntes - Diversas - Outras”

Limite de 1/12 da dotação inicial de 2018.

- Class. Econ. 11.02.00.C0.00 - “Outras Despesas de Capital - Diversas”

Não deverão ser requisitadas quaisquer verbas até à distribuição do orçamento para 2019.

Atividade 197 - Funções não letivas - Ensino Básico e Secundário

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até à distribuição do orçamento para 2019, a não ser que seja expressamente indicado por este Instituto, para determinados projetos e classificações económicas.

Atividade 199 - Educação Especial

- Class. Econ. 06.02.03.C0.00 - “Outras Despesas Correntes - Diversas - Outras”:
Limite de 1/12 da dotação inicial de 2018, unicamente se estritamente necessário.
- Class. Econ. 11.02.00.C0.00 - “Outras Despesas de Capital - Diversas”:
Não deverão ser requisitadas quaisquer verbas até à distribuição do orçamento para 2019.

2 - Nas restantes Fontes de Financiamento podem ser requisitadas verbas a partir de janeiro, à medida das entregas em 2019.

- **Fonte de Financiamento 119**

(Verbas para ASE provenientes do OE/Receitas Gerais da DGEstE, que devem ser entregues nos Cofres do Tesouro, mediante Guia de Receita do Estado, na **Classificação Económica de Receita 06.03.01.01.10** - Transferências Correntes - Administração Central - Estado).

- **Fonte de Financiamento 123**

- **Fonte de Financiamento 129**

- **Fonte de Financiamento 243**

- **Fonte de Financiamento 282**

3 - Movimentação de Saldos

3.1- Saldos apurados na gerência de 2018, na posse do Serviço

Devem ser entregues através de Guia de Reposição Não Abatida nos Pagamentos, na **Classificação Económica de Receita 15.01.01.02.10** - Reposições Não Abatidas nos Pagamentos- Receitas Consignadas- Saldos das Escolas. Recorda-se que deverá ser elaborada uma Guia de Reposição por Fonte de Financiamento e Medida.

- **Fonte de Financiamento 113**

Fonte de Financiamento destinada a movimentar os saldos da gerência de 2018 relativos à Fonte de Financiamento 119.

Para a sua eventual requisição deverá aguardar-se posterior orientação.

- **Fonte de Financiamento 121**

Os saldos de gerência de 2018 relativos às Fontes de Financiamento 123 e 129 são movimentados na Fonte de Financiamento 121.

Para a sua requisição deverá aguardar-se o despacho autorizador do Ministério das Finanças.

- **Fonte de Financiamento 288**

Fonte de Financiamento destinada a movimentar os saldos da gerência de 2018 relativos às Fontes de Financiamento 243 e 282.

Poderão ser requisitados, no corrente mês de janeiro, sendo de imediato pagos após aceitação do correspondente crédito especial, comunicado por este Instituto à Direção-Geral do Orçamento do ministério das Finanças.

3.2 - Saldos na posse do Tesouro

Para a sua requisição em 2019 deverá aguardar-se despacho autorizador do Ministério das Finanças, o que será comunicado de imediato.

A movimentar nas mesmas fontes de financiamento indicadas em 3.1.

3.3 - Receitas arrecadadas em dezembro de 2018

Em relação às receitas arrecadadas em dezembro de 2018 deve proceder-se conforme **Nota Informativa nº3 de 2018**.

4 - Financiamento de Cursos Profissionais

Na sequência da Nota Informativa nº 11/IGeFE/2018, esclarece-se que a internalização, no Orçamento de Estado para 2019, dos montantes relativos à Componente Pública Nacional dos Cursos Profissionais em funcionamento, será para decorrer durante a execução orçamental pelo que os respetivos valores, após devidamente quantificados, poderão ser atribuídos como reforço ao orçamento ao longo do ano.

Lisboa, 07 de janeiro de 2019

O Vogal do Conselho Diretivo,

Luís Farrajota